



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Tomada de preços Nº11/2017 Menor Preço por Itens

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 05/06/2017, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 16/2017, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 11/2017**, do tipo Menor Preço por itens, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTOS, RODIZIO, LAVAGEM, DESMONTA E MONTA DE PNEUS, E MATERIAIS DE BORRACHARIA (TIP TOP, RAC e BICOS)** .

#### **1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

- 1.1. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTOS, RODIZIO, LAVAGEM, DESMONTA E MONTA DE PNEUS, E MATERIAIS DE BORRACHARIA (TIP TOP, RAC e BICOS) ., conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.1. - O valor total máximo da licitação é de R\$. 317.013,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Treze Reais)
- 1.1.2. O prazo de fornecimento do objeto desta licitação, será de 12 meses, após a homologação.

#### **2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1 - As empresas interessadas deverão estar cadastradas na municipalidade e retirar o edital até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.
- 2.2. - Poderão participar do certame toda empresa que tenham como atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:
  - 2.2.1. - Consórcios;
  - 2.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 2.2.3. - Empresas com falência decretada ou concordatária;
  - 2.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

#### **3.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.

- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se reponsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

**4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

|  |  |
|--|--|
| <p><b>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b></p> <p><b>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 11 /2017</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p> <p><b>DATA E HORARIO DA ABERTURA</b></p> | <p><b>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b></p> <p><b>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº11 /2017</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p> <p><b>DATA E HORARIO DA ABERTURA</b></p> |
|--|--|

- 5.0 - DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**

**5.1. - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ( Art. 28 LEI 8.666/93) :**

- 5.1.1. - **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 5.1.2. - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3. - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**5.2. - REGULARIDADE FISCAL – ( Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**

- 5.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

- Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2. - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - 5.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
  - 5.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 5.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 5.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
  - 5.2.7. - Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e Filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.

**5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**

- 5.3.1. - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.  
**ANEXO IV.**

**5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ( Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**

- 5.4.1. - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** completo (abertura e encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2. - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
  - b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 5.4.2.1. - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

**5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**

- 5.5.1. - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**
- 5.5.2. - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**
- 5.5.3. - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**
- 5.5.4. - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**
- 5.5.5. - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**

- 5.5.6. - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**
- 5.5.7 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**
  
- 5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
  - 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
  - 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
  - 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
  - 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
  - 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
  - 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
  
- 6.0. - O Envelope “02” – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada impressa datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ainda em CDs, PenDrive ou outra forma eletrônica que possibilite a importação da mesma, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:
  - 6.1.1. - Número da Licitação Tomada de preços nº 11/2017;
  - 6.1.2. - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Lotes I e II;
  - 6.1.3. - Preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 6.1.4. - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
  - 6.1.5. - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

**7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe , iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:  
**a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;**

**8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - A adjudicação será feita pelo valor total aprovado do lote.

**9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**9.1. - Caberá a Contratada:**

- 9.1.1. - Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;

**9.2. - Caberá ao Contratante:**

- 9.2.1. - Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;
- 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

- 10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pela Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - **a)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.
- 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 11.4 - As notas fiscais poderão ser enviadas através do [pmbj.notafiscal@gmail.com](mailto:pmbj.notafiscal@gmail.com)
- 12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.
- 13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**
- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
- 13.2. - Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.

**14.0 - FONTE DE RECURSOS:**

14.1. - DOTAÇÕES

| Exercício | Conta | Funcional programática  | Fonte | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|-----------|-------|-------------------------|-------|---------------------|----------------|
| 2017      | 140   | 02.001.04.122.0003.2003 | 0     | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do Exercício   |
| 2017      | 150   | 02.001.04.122.0003.2003 | 0     | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do Exercício   |
| 2017      | 520   | 03.001.04.122.0004.2014 | 0     | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do Exercício   |
| 2017      | 550   | 03.001.04.122.0004.2014 | 0     | 3.3.90.39.00.0      | Do             |

|      |      |                         |     |                     |                                |
|------|------|-------------------------|-----|---------------------|--------------------------------|
|      |      |                         |     | 0                   | Exercício                      |
| 2017 | 1560 | 05.001.10.301.0006.2037 | 497 | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1580 | 05.001.10.301.0006.2037 | 497 | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1600 | 05.001.10.301.0006.2038 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1610 | 05.001.10.301.0006.2038 | 303 | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1620 | 05.001.10.301.0006.2038 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1630 | 05.001.10.301.0006.2038 | 303 | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1760 | 05.001.10.301.0006.2041 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1770 | 05.001.10.301.0006.2041 | 303 | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1800 | 05.001.10.301.0006.2041 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1810 | 05.001.10.301.0006.2041 | 303 | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1960 | 05.002.17.512.0006.2046 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 1980 | 05.002.17.512.0006.2046 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 2640 | 06.002.08.244.0005.2057 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 2660 | 06.002.08.244.0005.2057 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 2730 | 06.002.08.244.0005.2058 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 2760 | 06.002.08.244.0005.2058 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3090 | 06.003.08.243.0005.2064 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3120 | 06.003.08.243.0005.2064 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3180 | 06.003.08.243.0005.6065 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3200 | 06.003.08.243.0005.6065 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3260 | 06.003.08.243.0005.6066 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3280 | 06.003.08.243.0005.6066 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3410 | 06.003.08.244.0005.2069 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3430 | 06.003.08.244.0005.2069 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3470 | 06.003.08.244.0005.2070 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3490 | 06.003.08.244.0005.2070 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3750 | 07.001.20.606.0010.2077 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3760 | 07.001.20.606.0010.2077 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 3790 | 07.001.20.606.0010.2078 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | De<br>Exercícios<br>Anteriores |
| 2017 | 3790 | 07.001.20.606.0010.2078 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |

|      |      |                         |     |                 |                          |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------------------|
| 2017 | 3800 | 07.001.20.606.0010.2078 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 3810 | 07.001.20.606.0010.2078 | 510 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 3820 | 07.001.20.606.0010.2078 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 3850 | 07.001.20.606.0010.2078 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4140 | 08.001.15.452.0009.2085 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2017 | 4140 | 08.001.15.452.0009.2085 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4150 | 08.001.15.452.0009.2085 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4170 | 08.001.15.452.0009.2085 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4430 | 08.002.15.452.0009.2092 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4440 | 08.002.15.452.0009.2092 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4550 | 08.003.26.782.0011.2094 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4560 | 08.003.26.782.0011.2094 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4640 | 09.001.12.361.0007.2095 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2017 | 4640 | 09.001.12.361.0007.2095 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4650 | 09.001.12.361.0007.2095 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2017 | 4650 | 09.001.12.361.0007.2095 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4900 | 09.001.12.361.0007.6101 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4910 | 09.001.12.361.0007.6101 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4920 | 09.001.12.361.0007.6101 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4950 | 09.001.12.361.0007.6101 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4960 | 09.001.12.361.0007.6101 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 4970 | 09.001.12.361.0007.6101 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 5120 | 09.001.12.361.0007.6105 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 5130 | 09.001.12.361.0007.6105 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 5140 | 09.001.12.361.0007.6105 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 5150 | 09.001.12.361.0007.6105 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 5160 | 09.001.12.361.0007.6105 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 5170 | 09.001.12.361.0007.6105 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 5210 | 09.001.12.361.0007.6106 | 122 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2017 | 5220 | 09.001.12.361.0007.6106 | 122 | 3.3.90.39.00.00 | Do                       |

|      |      |                         |     |                     |                                |
|------|------|-------------------------|-----|---------------------|--------------------------------|
|      |      |                         |     | 0                   | Exercício                      |
| 2017 | 5230 | 09.001.12.361.0007.6107 | 125 | 3.3.90.30.00.0<br>0 | De<br>Exercícios<br>Anteriores |
| 2017 | 5230 | 09.001.12.361.0007.6107 | 125 | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 5240 | 09.001.12.361.0007.6107 | 125 | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 5380 | 09.001.12.364.0007.2111 | 0   | 3.3.90.30.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |
| 2017 | 5390 | 09.001.12.364.0007.2111 | 0   | 3.3.90.39.00.0<br>0 | Do<br>Exercício                |

## 15.0 - DAS SANÇÕES:

15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

## 15.4. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos

do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

**17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação

incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.7. Não haverá taxas de retirada de edital, as empresas poderão requerer por, email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite a importação da proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) .
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

## **18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

### **18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:**

Anexo I – Modelo de ( PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renúncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16/05/2017.

---

**Helder H. Ferreira Moreno**

**Presidente da CPL**

## ANEXO I

| LOTE: 1 - Lote 001 |                           |  |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 16208                     | BICO RODA CAMINHÃO/ONIBUS - MONTADO                      | 80,00      | UN      | 45,00        | 3.600,00           |
| 2                  | 16205                     | BICO RODA CARRO - MONTADO                                | 80,00      | UN      | 25,00        | 2.000,00           |
| 3                  | 16206                     | BICO RODA KOMBI - MONTADO                                | 80,00      | UN      | 25,00        | 2.000,00           |
| 4                  | 16207                     | BICO RODA MICRO ONIBUS - MONTADO                         | 80,00      | UN      | 35,00        | 2.800,00           |
| 5                  | 16209                     | BICO RODA PATROLA/PÁ CARREGADEIRA - MONTADO              | 50,00      | UN      | 170,00       | 8.500,00           |
| 6                  | 17853                     | CONCERTO DE PNEU 14.9.26                                 | 80,00      | SRV     | 100,00       | 8.000,00           |
| 7                  | 17858                     | CONCERTO DE PNEU 23.1.26                                 | 50,00      | SRV     | 150,00       | 7.500,00           |
| 8                  | 10706                     | CONCERTO DE PNEU AGRICOLA 23.01.30                       | 100,00     | SRV     | 140,00       | 14.000,00          |
| 9                  | 10701                     | CONCERTO DE PNEU AGRICOLA 1300 x 24                      | 150,00     | SRV     | 150,00       | 22.500,00          |
| 10                 | 10703                     | CONCERTO DE PNEU AGRICOLA 14 x 9 x 28                    | 80,00      | SRV     | 100,00       | 8.000,00           |
| 11                 | 10702                     | CONCERTO DE PNEU AGRICOLA 1400 x 24                      | 80,00      | SRV     | 150,00       | 12.000,00          |
| 12                 | 10707                     | CONCERTO DE PNEU AGRICOLA 17,5 X 25                      | 100,00     | SRV     | 155,00       | 15.500,00          |
| 13                 | 10704                     | CONCERTO DE PNEU AGRICOLA 18.04.30                       | 200,00     | SRV     | 116,00       | 23.200,00          |
| 14                 | 10705                     | CONCERTO DE PNEU AGRICOLA 18.04.34                       | 100,00     | SRV     | 140,00       | 14.000,00          |
| 15                 | 10710                     | CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES                      | 300,00     | SRV     | 17,66        | 5.298,00           |
| 16                 | 10709                     | CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS TAMANHO MÉDIO              | 200,00     | SRV     | 29,00        | 5.800,00           |
| 17                 | 10708                     | CONCERTO DE PNEUS ÔNIBUS/CAMINHÃO                        | 200,00     | SRV     | 45,00        | 9.000,00           |
| 18                 | 17860                     | CONCERTO PNEU CARRINHO DE PEDREIRO                       | 50,00      | SRV     | 10,00        | 500,00             |
| 19                 | 17859                     | CONCERTO PNEU DE MOTO 125CC                              | 20,00      | SRV     | 15,00        | 300,00             |
| 20                 | 17856                     | CONCERTO PNEU DIANTEIRO 12.5.18 (RETRO)                  | 80,00      | SRV     | 50,00        | 4.000,00           |
| 21                 | 17857                     | CONCERTO PNEU TRAZEIRO 19.5.24 (RETRO)                   | 80,00      | SRV     | 100,00       | 8.000,00           |
| 22                 | 17854                     | CONCERTO PNNEU DIANTEIRO TRATOR SNAPER CORTADOR DE GRAMA | 15,00      | SRV     | 30,00        | 450,00             |
| 23                 | 17855                     | CONCERTO PNNEU   | 15,00      | SRV     | 40,00        | 600,00             |

|    |       |   |          |     |        |           |
|----|-------|---|----------|-----|--------|-----------|
|    |       | TRAZEIRO TRATOR<br>SNAPER CORTADOR<br>DE GRAMA                                |          |     |        |           |
| 24 | 12651 | RAC Nº 12 MONTADO   | 100,00   | UN  | 20,00  | 2.000,00  |
| 25 | 12650 | RAC Nº 14 MONTADO   | 100,00   | UN  | 25,00  | 2.500,00  |
| 26 | 12327 | SERVIÇO DE<br>DESMONTA/MONTA<br>PNEU AGRÍCOLA<br>1400X24                      | 100,00   | SRV | 133,33 | 13.333,00 |
| 27 | 12326 | SERVIÇO DE<br>DESMONTA/MONTA<br>PNEU AGRÍCOLA<br>14X9X28                      | 100,00   | SRV | 101,66 | 10.166,00 |
| 28 | 12328 | SERVIÇO DE<br>DESMONTA/MONTA<br>PNEU AGRÍCOLA<br>17,5X25                      | 100,00   | SRV | 165,00 | 16.500,00 |
| 29 | 12329 | SERVIÇO DE<br>DESMONTA/MONTA<br>PNEU AGRÍCOLA<br>18.05.30                     | 100,00   | SRV | 101,66 | 10.166,00 |
| 30 | 12324 | SERVIÇO DE<br>DESMONTA/MONTA<br>PNEU AGRÍCOLA<br>23.01.30                     | 100,00   | SRV | 150,00 | 15.000,00 |
| 31 | 12325 | SERVIÇO DE<br>DESMONTA/MONTA<br>PNEU AGRÍCOLA<br>1400X24                      | 100,00   | SRV | 110,00 | 11.000,00 |
| 32 | 12330 | SERVIÇO DE<br>DESMONTA/MONTA<br>PNEU DE VEÍCULOS<br>LEVES                     | 100,00   | SRV | 15,00  | 1.500,00  |
| 33 | 12331 | SERVIÇO DE<br>DESMONTA/MONTA<br>PNEU DE VEÍCULOS<br>TAMANHO MÉDIO             | 100,00   | SRV | 35,00  | 3.500,00  |
| 34 | 12332 | SERVIÇO DE<br>DESMONTA/MONTA<br>PNEU<br>ÔNIBUS/CAMINHÃO                       | 100,00   | SRV | 40,00  | 4.000,00  |
| 35 | 18961 | SERVIÇO DE LAVAGEM<br>AUTO MEDIO VANS,<br>KOMBI E CAMIONETAS<br>(MENOS MOTOR) | 150,00   | SRV | 50,00  | 7.500,00  |
| 36 | 18960 | SERVIÇO DE LAVAGEM<br>DE AUTO PEQUENO<br>(MENOS MOTOR)                        | 150,00   | SRV | 35,00  | 5.250,00  |
| 37 | 16124 | SERVIÇO DE RODIZIO<br>DE PNEUS<br>GRANDE/EIXO                                 | 100,00   | SRV | 27,50  | 2.750,00  |
| 38 | 16123 | SERVIÇO DE RODIZIO<br>DE PNEUS<br>MÉDIOS/EIXO                                 | 100,00   | SRV | 30,00  | 3.000,00  |
| 39 | 16122 | SERVIÇO DE RODIZIO<br>DE PNEUS<br>PEQUENO/EIXO                                | 100,00   | SRV | 15,00  | 1.500,00  |
| 40 | 16106 | SERVIÇO DE<br>SOCORRO PARA<br>GUINCHO DE<br>BORRACHARIA                       | 1.000,00 | KM  | 4,00   | 4.000,00  |
| 41 | 14377 | TIP TOP VD 01<br>MONTADO  | 60,00    | UN  | 10,00  | 600,00    |
| 42 | 12646 | TIP TOP VD 010  | 60,00    | UN  | 100,00 | 6.000,00  |

|       |       |                          |       |    |       |            |
|-------|-------|--------------------------|-------|----|-------|------------|
|       |       | MONTADO                  |       |    |       |            |
| 43    | 12638 | TIP TOP VD 02<br>MONTADO | 60,00 | UN | 10,00 | 600,00     |
| 44    | 12639 | TIP TOP VD 03<br>MONTADO | 60,00 | UN | 15,00 | 900,00     |
| 45    | 12640 | TIP TOP VD 04<br>MONTADO | 60,00 | UN | 20,00 | 1.200,00   |
| 46    | 12641 | TIP TOP VD 05<br>MONTADO | 60,00 | UN | 25,00 | 1.500,00   |
| 47    | 12642 | TIP TOP VD 06<br>MONTADO | 60,00 | UN | 45,00 | 2.700,00   |
| 48    | 12643 | TIP TOP VD 07<br>MONTADO | 60,00 | UN | 55,00 | 3.300,00   |
| 49    | 12644 | TIP TOP VD 08<br>MONTADO | 60,00 | UN | 70,00 | 4.200,00   |
| 50    | 12645 | TIP TOP VD 09<br>MONTADO | 60,00 | UN | 80,00 | 4.800,00   |
| TOTAL |       |                          |       |    |       | 317.013,00 |

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO II**

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO**

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

**Referente a Licitação Tomada de preços 11/2017.**

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a ....., com sede na .....inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº.....neste ato representada pelo ....., bras.....residente e domiciliado ....portador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 11/2017, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

**O presente mandato tem a validade até...../...../.....**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

**CPF nº.**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Tomada de preços 11/2017.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 11/2017, referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE BORRACHARIA**, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 11/2017.**

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

---

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 11/2017**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 11/2017, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 11/2017.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 11/2017, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**

**MODELO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 11/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

## ANEXO VIII

### MODELO

### DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 11/2017.**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na ....., Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 11/2017, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade N°.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade de .....Estado de..... .

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante da empresa

## ANEXO IX

( MODELO )

### DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 11/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 11/2017.**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 11/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE BORRACHARIA, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

## ANEXO XI

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (endereço completo) ....., em  
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,  
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da  
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer  
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

## ANEXO XII

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 11/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 05/06/2017

---

assinatura do representante legal da proponente

## **ANEXO XIII**

### **MINUTA CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, deste município, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_, substanciada na Licitação Modalidade ..... nº. .... de ....., de recursos financeiros ....., com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:**

AQUISIÇÃO DE ....., conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço ..... apresentado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

**DOTAÇÕES:**

#### **CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:**

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entregue .....devendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:**

§ 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de .....dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

#### **CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia

defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro e Comissão de Licitação e Setor de Compras representantes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:**

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

---

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**Adalberto de Freitas Aguiar**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNAS:**

---